

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL N° 5.650, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no Município de Tatuí e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tatuí a Semana Municipal da Saúde Bucal a realizar-se anualmente na semana de 25 de outubro, data que se comemora o dia do Dentista no Brasil

Parágrafo único. Na Semana Municipal da Saúde Bucal poderão ser desenvolvidas ações de promoção e prevenção, dentre outras atividades, trabalhando a importância dos cuidados com a saúde bucal, tanto para crianças, jovens, adultos e idosos, com o objetivo de reduzir os riscos e agravos, a fim de melhorar os índices no município das doenças que atingem a cavidade bucal.

- Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar encontros, palestras, debates, campanhas educativas, podendo ser promovida por professores, dentistas, auxiliar de saúde bucal, técnicos de higiene ambiental, estudantes e estagiários da área.
- **Art. 3º** Para promover as atividades da Semana Municipal da Saúde Bucal a Prefeitura de Tatuí poderá utilizar os profissionais da rede de assistência odontológica do SUS e também formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas, órgãos representativos e associações ligadas à odontologia do Município.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatui, 29 de Abril de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/04/2022

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 222/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí). Autoria do Vereador: Fábio Antonio Villa Nova.